

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

LEI Nº 073/93

De, 05 de Março de 1.993.

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás a promover a alienação de Patrimônio....."


A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a promover a alienação do Patrimônio Público Municipal nº 003, 01 Automóvel VM / KOMBI ano 1.979' cor branca Chassis : BH563111.

§ 1º - O Valor arrecado com a alienação do bem nº 003 de que trata o Art. 1º deverá ser revertido em Patrimônio a favor da Prefeitura Municipal, com devida autorização, do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário ficando referendados os atos já praticados pelo Poder Executivo atinentes ao seu objeto.

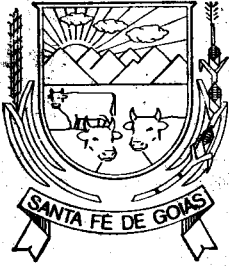
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 1.993, (hum mil novecentos e noventa e três).


ODAIR SIQUEIRA BORGES

- Sec. Administrativo-


FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR

- Prefeito Municipal -



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

LEI Nº 073/93

De, 05 de Março de 1.993.

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás a promover a alienação de Patrimônio....."

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado -a promover a alienação do Patrimônio Público Municipal nº 003, 01 Automóvel VM / KOMBI ano 1.979' cor branca Chassis : BH563111.

§ 1º - O Valor arrecada com a alienação do bem nº 003 de que trata o Art. 1º deverá ser revertido em Patrimônio a favor da Prefeitura Municipal, com devida autorização, do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário ficando referendados os atos já praticados pelo Poder Executivo atinentes ao seu objeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 1.993, (hum mil novecentos e noventa e três).


ODAIR SIQUEIRA BORGES
- Sec. Administrativo -


FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR
- Prefeito Municipal -



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

LEI Nº 073/93

De, 05 de Março de 1.993.

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás a promover a alienação de Patrimônio....."

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a promover a alienação do Patrimônio Público Municipal nº 003, 01 Automóvel VM / KOMBI ano 1.979 cor branca Chassis : BH563111.

§ 1º - O Valor arrecado com a alienação do bem nº 003 de que trata o Art. 1º deverá ser revertido em Patrimônio a favor da Prefeitura Municipal, com devida autorização, do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário ficando referendados os atos já praticados pelo Poder Executivo atinentes ao seu objeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 1.993, (hum mil novecentos e noventa e três).


ODAIR SIQUEIRA BORGES

- Sec. Administrativo -


FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR

- Prefeito Municipal -